



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de curativo, fraldas, e medicamentos para atendimento à Farmácia Básica do Município de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A aquisição dos medicamentos solicitados se justifica tendo em vista que os medicamentos enviados pela Secretaria de Saúde de Minas Gerais para distribuição a população do Município não são suficientes para atender a demanda do Município de Bocaina de Minas, assim faz - se necessário à aquisição para possibilitar o atendimento a toda população Bocainense. Também faz-se necessário aquisição de curativos e fraldas para atendimento a atenção básica à população, de acordo com critério de acompanhamento dos profissionais de saúde do município..

2.2 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.2.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

3 - ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Alprazolam 1 mg.	COMP	15.000
2	Apixabana 5mg.	COMP	10.000
3	Aripiprazol 20 mg/ml, suspensão. Frasco 30ml.	FRA	100
4	Benzoato de Alogliptina 25 mg.	COMP	3.000
5	Besilato de anlodipino 2,5 mg.	COMP	5.000
6	Bromidrato de Citalopram 20mg.	COMP	15.000
7	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg.	COMP	5.000
8	Canabidiol 200 mg/ml. Frasco 30ml.	FRA	24
9	Celecoxibe 200 mg.	CAP	10.000
10	Ciclobenzaprina 5 mg.	COMP	10.000



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
11	Clonazepam 2 mg - Clonazepam 2 mg	COMP	20.000
12	Cloridrato de bupropiona 150 mg, Comprimido revestido.	COMP	15.000
13	Cloridrato de Buspirona 5 mg.	COMP	5.000
14	Cloridrato de Duloxetina 30 mg. Cápsula de liberação retardada.	CAP	10.000
15	Cloridrato de Duloxetina 60 mg. Cápsula de liberação retardada.	CAP	10.000
16	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/ml. Solução oral.	FRA	500
17	Cloridrato de Hidroxizina 25 mg.	COMP	5.000
18	Cloridrato de Levomepromazina 4%. Solução oral. Frasco 20ml.	FRA	1.000
19	Cloridrato de Naltrexona 50 mg.	COMP	5.000
20	Cloridrato de Naratriptana 2,5 mg. Comprimido revestido.	COMP	5.000
21	Cloridrato de Paroxetina 20 mg.	COMP	20.000
22	Cloridrato de Pioglitazona 15 mg.	COMP	3.000
23	Cloridrato de Sertralina 50 mg.	COMP	20.000
24	Cloridrato de Tramadol 50 mg.	CAP	15.000
25	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg.	COMP	10.000
26	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg.	COMP	10.000
27	Curativo Hidrocolóide 10 cm x 10 cm, Composto por carboximetilcelulose e partículas de alginato de cálcio, estéril, flexível, moldável as diferentes partes do corpo, recortável sem perca de aderência, com espessura de 3 mm, com bordas com bordas biseladas e adesivas; Camada externa formada por filme de poliuretano; Com espessura homogênea permeável a trocas gasosas e impermeável a líquidos e bactérias; O curativo deve permanecer aderido à pele no mínimo durante 5 dias; - Mantém o ambiente úmido e oclusivo; Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica; Trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA - Curativo Hidrocolóide 10 cm x 10 cm, Composto por carboximetilcelulose e partículas de alginato de cálcio, estéril, flexível, moldável as diferentes partes do corpo, recortável sem perca de aderência, com espessura de 3 mm, com bordas com bordas biseladas e adesivas; Camada externa formada por filme de poliuretano; Com espessura homogênea permeável a trocas gasosas e impermeável a líquidos e bactérias; O curativo deve permanecer aderido à pele no mínimo durante 5 dias; - Mantém o ambiente úmido e oclusivo; Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica; Trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	1.000
28	Dapagliflozina 10 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
29	Dicloridrato de Betaistina 24 mg.	COMP	10.000



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
30	Dicloridrato de Hidroxizina 10 mg/ 5 ml, xarope . Frasco 100ml.	FRA	1.000
31	Diosmina + Hesperidina 450 mg+50 mg. Comprimido revestido.	COMP	20.000
32	Divalproato de Sódio 250 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
33	Divalproato de Sódio 500 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
34	Domperidona 10mg - Domperidona 10mg.	COMP	10.000
35	Empagliflozina 25 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
36	Fosfato de Sitagliptina 50 mg. Comprimido revestido.	COMP	5.000
37	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50 + 1000 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
38	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50 + 500 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
39	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50 + 850 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
40	Fralda geriatria G, unidade.	UND	5.000
41	Fralda geriatria M, unidade.	UND	5.000
42	Fralda geriatria P, unidade.	UND	5.000
43	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg.	COMP	5.000
44	Hemitartarato de Zolpidem 10 Mg.	COMP	15.000
45	Hialuronato de Sódio 0,15%. Frasco 10 ml.	FRA	1.000
46	Lamotrigina 100 mg.	COMP	10.000
47	Losartana 25 mg.	COMP	20.000
48	Lubrificante oftálmico 15 ml. Solução oftálmica.	FRA	1.000
49	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 2 mg/5mL + 0,25 mg/5 mL. Xarope. Frasco 120ml.	FRA	500
50	Maleato de Fluvoxamina 100 mg. Comprimido revestido.	COMP	5.000
51	Maleato de Levomepromazina 100 mg. Comprimido revestido.	COMP	5.000
52	Maleato de Levomepromazina 25 mg. Comprimido revestido.	COMP	5.000
53	Mirtazapina 15 mg.	COMP	3.000
54	Nimesulida 100 mg.	COMP	8.000
55	Olanzapina 5 mg.	COMP	5.000
56	Olmesartana + Hidroclorotiazida 20 + 12,5 mg.	COMP	3.000
57	Oxalato de Escitalopram 10 mg.	COMP	20.000
58	Oxcarbamazepina 300 mg.	COMP	10.000
59	Oxcarbamazepina 600 mg.	COMP	10.000
60	Oxcarbamazepina 60 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100ml.	FRA	500
61	Pantoprazol 40 mg.	COMP	30.000
62	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 + 30 mg.	COMP	8.000
63	Periciazina 1%. Solução oral. Frasco 20ml.	FRA	1.000
64	Pregabalina 75 mg - Pregabalina 75 mg.	COMP	20.000
65	Progesterona 200 mg, cápsula gelatinosa mole.	CAP	200
66	Risperidona 1 mg/ml. Solução oral.	FRA	500



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
67	Rivaroxabana 10 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
68	Rivaroxabana 15 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
69	Rivaroxabana 20 mg. Comprimido revestido.	COMP	10.000
70	Roflumilaste 500 mg.	COMP	1.080
71	Rosuvastatina 10mg.	CAP	5.000
72	Silimarina e Metionina 70 + 100 mg. Drágea.	COMP	2.000
73	Simeticona 40 mg.	COMP	8.000
74	Simeticona 75 mg/ml. Emulsão oral. Frasco 10ml.	FRA	1.000
75	Succinato de Desvenlafaxina 100 mg. Comprimido revestido de liberação prolongada.	COMP	5.000
76	Succinato de Desvenlafaxina 50 mg. Comprimido revestido.	COMP	5.000
77	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50 + 1000 mg.	COMP	5.000

3.1 - Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

3.3 - AS SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA NA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.¹

¹[1] Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

4.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

4.5 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

5 - DO TIPO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Não será exigido amostra.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

8.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo;

8.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

8.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

8.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

8.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1- Emitir Pedido de Compra.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). Thiago Donizette Silva - Secretária de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Bocaina de Minas ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Bocaina de Minas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Bocaina de Minas dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada a Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas-MG.**



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro Preço.

12.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

13 - SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Bocaina de Minas, 04/07/2022.

Thiago Donizette Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde